SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES.

REQUERIMENTO Nº

A neoplasia maligna (Câncer) é um mal que acomete milhares de pessoas em nosso país. Infelizmente trata-se de uma dura batalha, onde sabemos bem que o tempo é um dos fatores que faz toda a diferença na recuperação ou avanço da doença.

Segundo a Lei Federal 12.732/2012

Art. 2o *O paciente com neoplasia maligna tem direito de se submeter ao primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico ou* ***em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário único.***

Pois bem, chegou até nosso gabinete o caso do Sr. **CÉLIO MÁRCIO PAVANELLO HORTA**, paciente diagnosticado com Tumor Maligno no Olho Esquerdo, que desde janeiro deste ano ao sentir enormes desconfortos procurou auxílio médico e após uma sequência de erros de diagnósticos e de atendimento, hoje se encontra na fila de espera para início de tratamento na Rede Hebe Camargo de Combate ao Câncer, mesmo seu caso sendo relatado pelo último médico que lhe atendeu como de **EXTREMA URGÊNCIA.**

Ressaltamos que a lei menciona que quando há a necessidade terapêutica registrada que o prazo de início de tratamento seja menor, assim deve-se seguir. Neste caso, o médico prescreveu, mas até o momento a Lei não está sendo cumprida. E sem ter acesso a qualquer tipo de informação de onde está posicionado, mesmo que erroneamente na fila de espera, isso só aumenta a agonia do Sr. Célio como a de seus parentes.

Sabemos bem que isso não é um caso isolado, que temos mais pessoas sofrendo sem saber quando terão seu direito a saúde atendidos.

Diante ao exposto, **REQUEIRO** à Mesa, depois de ouvido o Colendo Plenário, satisfazendo-se todas as exigências regimentais que seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo Tarcísio de Freitas para que nos responda os seguintes questionamentos:

1. Por qual motivo não foi iniciado até o momento o tratamento clínico do Sr. CÉLIO MÁRCIO PAVANELLO HORTA na Rede Hebe Camargo de Combate ao Câncer mesmo com a prescrição médica?
2. Agora com ciência deste caso, qual prazo máximo para início do tratamento do Sr. CÉLIO MÁRCIO PAVANELLO HORTA?
3. Existe acesso a consulta para informações sobre em que posição o paciente está na fila de espera?

4. Caso positivo, onde o paciente ou familiares podem buscar essas informações?
5. Caso negativo, por que não disponibilizar essas informações para quem de direito?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 28 de março de 2023.

MICHELE CORREIA QUINTAS

-Vereadora-

Verificação de assinatura

Código de verificação:
4ELBP43K BLK66H62 X4SOBPNT 6JRE7VXE

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.